



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1.211
Data: 06/06/24

DECRETO Nº 7.225 DE 6 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 520.890,00 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e noventa reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
913	02.44.01 13.392 0069 1173 3.3.90.39.00 05.100.0117	324	1.3.2.1.01.0.1.01.99.78 Remuneração de depósitos bancários, receita vinculada Lei 14399/2022 Aldir Blanc	235.890,00
914	02.44.01 13.392 0069 1173 3.3.90.48.00 05.100.0117	324	1.3.2.1.01.0.1.01.99.78 Remuneração de depósitos bancários, receita vinculada Lei 14399/2022 Aldir Blanc	170.000,00
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	17	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	115.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois ml reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	822	02.45.01 11.333 0089 1159 3.3.90.39.00 01.110.0000	342.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 6 de junho de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo